

# A IMPRENSA.

## ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A Imprensa, publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular — conforme o ajuste, devendo virem os autographos responsabilidade, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXIII

Theresina, — SABBADO, 1 DE OUTUBRO DE 1887

NUMERO 987

### EXPEDIENTE

Encarecidamente pedimos aos em-  
s assignantes, que se acham nos  
atrazo no pagamento de suas assign-  
naturas, o obsequio de mandarem sa-  
tisfazer a importancia das mesmas.  
Hoje, que estamos na adversidade,  
é imprescindível o concurso de  
todos os nossos co-religionarios, a  
fim de que possa manter-se o orgão  
do nosso partido — a Imprensa.  
Portanto, confiamos e esperamos  
que este nosso justo appello será to-  
mado na devida consideração, por to-  
dos, sem excepção d'um só.

### PROTESTO

O sr. capitão Antonio Joaquim Di-  
niz, por si e nas columnas editorias  
de seu jornal — o «Telephone» — tem  
ultimamente achincalhado muitos a-  
migos nossos, entre os quaes o il-  
lustrado sr. dr. Augusto Colin da Sil-  
va Rios, sobre quem atirou as mais  
atrozes e inauditas imputações e cal-  
umnias, que nunca tiveram echo, nem  
foram jamais levantadas por ninguém,  
nesta capital.

Como o dr. Colin, sempre, na al-  
tura da sua reconhecida illustração e  
lealdade, mereceu a maior confiança  
do partido liberal; confiança que con-  
tinua possuir em toda sua plenitude,  
julgamos do nosso imperioso dever  
vir protestar contra as calumnias, de  
que o victima, fazendo sentir ao par-  
tido liberal da provincia que o nosso  
preclaro amigo nunca trahio, nem des-  
mereceu um dia sequer da nossa con-  
fiança; sendo filhos do odio anonymo  
de algum desaffectedo vingativo esse  
amestado de doestos, esses factos  
estupendos, essas trações incriveis  
por sua natureza e fins, que agora o  
«Telephone» faz circular em suas co-  
lumnas contra um nosso amigo im-  
portante, cavalheiro distinctissimo e  
superior á essa guerra surda, que lhe  
moveu desaffectedos peçonhinos.

Lavrando este protesto, cremos dar  
ao sr. dr. Augusto Colin da Silva Rios  
a prova sincera da confiança e estima,  
que nos merece.

Theresina, 1 de outubro de 1887.

João da Cruz e Santos.

José Joaquim Avellino.

João de Castro Lima e Almeida.

Mariano Gil Castello Branco.

Joaquim Dias de Sant'Anna.

### A IMPRENSA

Theresina, 1 de outubro de 1887

### DISCURSO.

Abaixo publicamos o importante  
discurso que o nosso preclaro chefe  
e amigo o exm. sr. visconde de Pa-  
ranaguá pronunciou acerca da magis-  
tratura do país.

S. exc. com a illustração e criterio,  
que o distinguem, expendeu no sena-  
do principios sãos e verdadeiros sobre  
o assumpto, como maior garantia á in-  
dependencia dos magistrados, ante os  
governos arbitrarios e reaccionarios.

N'osta judiciosa peça oratoria o  
distincto senador piauiense profligou  
o acto violento do actual gabi-  
nete, em virtude do qual foi nomea-  
do desembargador da relação de Goyaz  
o nosso prezado amigo desembargador  
José Manoel de Freitas; acto para o  
qual disse mui bem s. exc. — não havia  
qualificativo sufficiente — foi uma per-  
seguição — uma verdadeira injustiça.

Recommendamos aos nossos amigos  
a leitura do tão importante discurso.

**O Sr. Visconde de Paranaguá**  
já deu ao Senado e aos seus honrados col-  
legas da commissão os motivos, que o le-  
varam a assignar vencido o parecer sobre o  
projecto que se discute. Não foi seu inten-  
to, na exposição, desses motivos, mostrar  
qualquer incoherencia da parte dos seus hon-  
rados collegas, que encaram a questão  
debaixo de ponto de vista diverso.

Em outro projecto, que se prende intimamente  
a este, já havia dado voto em sepa-  
rado, sustentando o principio da obrigatorie-  
dade da aposentação aos 75 annos de idade.  
Por isso entendeu que não podia deixar de  
assignar-se vencido no parecer em que se  
deroga a lei neste ponto essencial. Incor-  
reria em contradicção si não o fizesse.

A maioria da commissão, porém, que só  
hypotheticamente adaptava o mesmo prin-  
cípio, salva a sua coherencia.

Não teve, portanto, como pareceu ac-  
reditar o digno relator, o intuito de mostrar  
incoherencia da parte da maioria da com-  
missão; quiz apenas justificar o seu procedi-  
mento, visto como havia discordado da com-  
missão em um projecto que se prende inti-  
mamente a este, sustentando o principio da  
lei que se neste se deroga.

**O Sr. Nunes Gonçalves** — Folgo muito do  
oír esta declaração do V. Ex. porque  
pareceu-me que achava contradicção ou in-  
coherencia da parte da commissão.

**O Sr. Visconde de Paranaguá** deve effe-  
receer ainda algumas razões em sustentação  
do seu voto, portanto, em contestação  
d'aquellas que foram apresentadas pelos no-  
bres senadores defendendo o projecto.

Os nobres senadores querem ver na lei  
de 9 de Outubro do anno passado uma of-  
fensa, e offensa desnecessaria, ao preceito  
constitucional. Nem existe tal offensa ao  
que dispõem os arts. 151, 153 e 155 da Con-  
stituição, nem é desnecessaria a medida que  
consagra a lei do anno passado.

Os nobres senadores entendem que essa  
disposição é desnecessaria, porque ha a lei  
de 20 de Setembro de 1871, que, no art. 29,  
§ 1.º providenciou sobre os casos, em que,  
por impossibilidade physica ou moral, não  
pessa o magistrado continuar no exercicio do  
cargo. Mas a experiencia tem demonstrado  
que essa lei não tem produzido resultado  
algun, não obstante estar averiguado que  
muitos magistrados, completa a invalidade se  
deixam durante o longo periodo de sua execu-  
ção. Portanto não se pode dizer que houve  
offensa desnecessaria, por haver lei que acou-  
te os casos de impossibilidade physica e  
moral.

Essa lei tem sido efficaz, e por isso se  
procurou estabelecer a presumpção legal e  
invalidade aos 75 annos de idade.

Mas dizem os nobres senadores, que ba-  
stava haver uma excepção, para que o prin-  
cípio fosse offendido.

**O Sr. Jaguaribe** — V. Ex. teve uma ex-  
cepção destas em casa, e bem eloquente.  
**O Sr. Visconde de Paranaguá** já teve oc-  
casão de dizer que não é tanto em vista as  
excepções, que se legisla; a lei deve attender  
ao maior numero de casos. Esses é que for-  
mam a regra geral.

Dizem ainda os nobres senadores que ha  
offensa á Constituição, porquanto, os arts.  
151, 153 e 155, estabelecem que os magis-  
trados são perpetuos, não podem ser remo-  
vidos de um para outro lugar sinão por utili-  
dade publica, e nos casos determinados  
pela lei, e que não podem perder os seus  
cargos sinão por sentença.

Não vê onde a lei tenha ferido qualquer  
destes principios. Os nobres senadores de-  
vem attender a que quando a lei estabeleceu  
a vitalidade dos cargos da magistratura,  
não foi em beneficio do magistrado;  
houve uma razão de ordem publica — a ga-  
rantia da independencia desses fun-  
cionarios.

E a condição de independencia nada perde  
de sua efficacia por se estabelecer um dis-  
posição como a de que se trata. Desde que  
o exercicio das funções do magistrado cessa,  
em virtude da lei, aos 75 annos de idade,  
por se presumir a sua invalidade, não ficou  
o magistrado sujeito ao arbitrio do governo.

As aposentações por decreto podem certame-  
mente ferir o preceito constitucional. Existe  
mais de um exemplo, e a um succorreu o  
nobre senador pela provincia do Ceará, quan-  
do asseverou que as aposentadorias forçadas  
tinham contra si o voto do Senado, querendo  
justificar-se com a autoridade dessa corpora-  
ção, que realmente é de grande peso.

É caso muito differente; e as razões do  
parecer da commissão, que foi approvedo,  
claramente o demonstram.

**O Sr. Jaguaribe** — A razão é a mesma  
quanto á Constituição.

**O Sr. Visconde de Paranaguá** — Para jus-  
tificar a sua opinião, passa a ler as razões  
desse parecer, que são as seguintes:

« Si ao poder de remover os magistrados  
de um para outro lugar, que a Constituição  
admitte, se acrescentar o poder de aposen-  
tar os até contra sua vontade, o que á Con-  
stituição não permite, destruída fica completa-  
mente a independencia do Poder Judicial  
já muito abalada, por outros muitos moti-  
vos, e alluido o systema representativo  
em suas bases.»

Proseguindo, diz que a disposição da lei  
n.º 3309 de 9 de Outubro de 1866 não dá  
ao governo o poder de aposentar os magis-  
trados contra sua vontade. Elles conserva-  
vam todas as suas attribuições, e sem o me-  
nor risco de serem embaraçados ou pertur-  
bados no exercicio de seu cargo, até chegar  
o termo fatal marcado pela lei. O governo

não concorre de modo algum para a aposen-  
tação do magistrado, não abrevia esse prazo  
que é fatal, como é tambem o da existencia  
do sr. finda.

**O Sr. Jaguaribe** dá um aparte.

**O Sr. Visconde de Paranaguá** diz que é  
preciso estabelecer uma regra geral, e essa  
foi a aposentação aos 75 annos, regra que  
a propria maioria da nobre commissão en-  
tendeu ser a mais conveniente, porque nessa  
idade as forças estão alquebradas, e o ma-  
gistrado já não pode examinar com todo  
o cuidado as questões que tem de julgar.

**O Sr. Nunes Gonçalves** — Por via de regra.

**O Sr. Visconde de Paranaguá** — É por  
via de regra que se legisla; é estabelecendo  
preceitos geraes, que consultam a maioria  
dos casos, embora possa apparecer uma ex-  
cepção, a qual confirma a regra.

Portanto, o principio da perpetuidade e  
da inamovibilidade, que se acha consagra-  
do em outras constituições de Estados civilisa-  
dos, nunca se julgou offendidos por disposi-  
ções semelhantes.

O nobre relator da commissão disse que  
nesses paizes esta materia era regimental, e  
que entre nós é constitucional.

É um engano de S. Ex. O orador citou  
a França e a Belgica. Si o nobre senador  
se referisse á França de 1792, de 1800, de  
1807, de 1814 e de 1815, poderia ter razão,  
porque então, ou não prevalecia, ou não  
era respeitado o principio da vitalidade.

Abolido o principio da vitalidade dos  
cargos da magistratura, sabe o nobre sena-  
dor que se estabelecer a vitalidade, e isto é  
o magistrado tiveram a sua investidura por  
eleição, por espaço de seis annos.

Depois das convulsões constantes que, por  
longos annos, alligaram aquelle paiz, vê-se  
que o principio da vitalidade não foi res-  
peitado por Napoleão em 1800 e 1807. (Da  
um aparte.)

Com o restabelecimento das boas praticas  
na monarchia de Julho de 1830, firmou-se  
o principio da vitalidade, principio que foi  
igualmente mantido em 1852.

É verdade que anteriormente este prin-  
cípio não foi respeitado, no tempo do Consu-  
lido, nem no tempo da Convenção, e em  
um regimen anormal; mas no regimen que  
allude, este principio foi sempre observado.

Primeiramente, naquelles paizes lançou-se  
emão de uma disposição de lei que, não  
está consagrada na nossa lei de 20 de Setem-  
bro de 1871.

Foi assim que procederam aquellas duas  
nações, cuja legislação pode ser justamen-  
te considerada como a fonte das disposições  
da legislação brasileira sobre a materia de  
que se trata.

Na Belgica, em 1815, como já antes na  
França, pela lei de 25 de Julho de 1824, es-  
tabeleceu-se a aposentadoria forçada nos  
casos de enfermidade grave e permanente.  
Verificada essa hypothese, o magistrado de-  
via ser aposentado como no Brazil estabele-  
ceu a lei de 1871. A disposição era identi-  
ca, mas reconheceu-se ali que não dava re-  
sultado, como entre nós não tem dado, até  
ao presente, a legislação de 1871.

Foi, pois, necessario na França estabele-  
cer-se a aposentação de pleno direito pela  
lei de 1 de Março de 1852, cujo art. 1.º diz (lé):  
«Serão aposentados de pleno direito os  
membros da Corte de Cassação, aos 75 an-  
nos de idade completos, os magistrados da  
Corte de Appellação e dos Tribunaes de 1.ª  
instancia aos 70 annos de idade completos.»

Na Belgica, no art. 109 da sua Constitui-  
ção, estabeleceu-se o principio da vitalidade  
dos cargos da magistratura. Mas ali ain-  
da houve a lei de 20 de Maio de 1845, que,  
tratando da aposentação, diz no art. 8.º (lé):  
«Os membros das Cortes e Tribunaes se-  
rão aposentados logo que uma enfermidade  
grave e permanente não lhes permita desem-  
penhar convenientemente as suas funções.»

Esta disposição é, como se vê, identica á  
da lei brasileira de 20 de Setembro de 1871.  
Se havia reconhecido na França, como se  
reconhece, porém, na Belgica, como se  
reconhece, porém, na França, que essa  
disposição era inefficaz, e por isso estabele-  
ceu-se pela lei de 25 de Julho de 1867,  
como em França se tinha estabelecido em  
1852, a seguinte disposição (lé):

«Os membros das Cortes e Tribunaes se-  
rão aposentados logo que uma enfermidade  
grave e permanente não lhes permita mais  
preencher convenientemente as suas funções,  
ou quando tenham completado nos Tribu-  
naes a idade de 70 annos, na Corte de Ap-  
pellação a idade de 72 annos, na Corte de  
Cassação a idade de 75 annos.»

Em França como já disse, este principio  
variou bastante; da vitalidade dos cargos  
passou-se á vitalidade, da vitalidade á  
eleição, e desta; outra vez á vitalidade,  
mas ainda assim os decretos do primeiro Im-  
perio, e o acto adicional de 1815 não res-  
peitaram este principio, como tambem o não  
havia respeitado a Convenção.

Os nobres senadores teriam, pois, razão,  
si tivessem em vista este regimen; mas o  
orador referiu-se a essas nações no regimen  
constitucional.

Assim como o legislador tem o direito de  
marcar a idade, antes da qual o individuo não  
pode ser admitto aos cargos da magistratu-  
ra, assim pode tambem fixar a idade, além  
da qual elle não pode continuar; e fundan-  
do-se na presumpção do que acontece na  
maioria dos casos, resolveu mui bem, por  
que é assim que se legisla, embora possa  
haver alguma excepção.

Em França ainda no governo da restau-  
ração, mantendo-se o principio da inamo-  
vibilidade dos magistrados, tornou-se o ex-  
ercicio dependente de uma nova investidura;  
houve uma nova instituição dependente  
do juramento politico, e nesta occasião ca-  
bia o direito de excluir aquelle que por qual-  
quer circumstancia houvesse incorrido no  
desagrado ou desconfiança do governo.

Posteriormente, cre que em 1852, exigiu-se  
ainda o juramento politico, mas sem o direi-  
to de excluir os membros da magistratura.  
Faz estas considerações para rectificar a  
asseveração, em termos absolutos, do nobre  
relator da commissão, quando disse que  
n'aquelles paizes essa materia era regimental,  
e tambem de seu nobre amigo senador pela  
provincia de Pernambuco quando disse que  
em todas as nações civilizadas, o principio  
da inamovibilidade fica sempre respeitado;  
não é assim.

Pelas considerações que tem feito, apoiadas  
na historia constitucional, vê-se que  
nem sempre esse principio foi respeitado.  
Não foi respeitado pela Convenção Francesa,  
nem foi respeitado pela Constituição, não foi  
respeitado pelo Acto Adicional de 1815, e  
por outros governos nessa época agitada, os  
quaes, ainda mantendo o principio, o torna-  
vam dependente de um juramento politico,  
fazendo excluir os magistrados que não lhe  
mereciam confiança.

**O Sr. Jaguaribe** — Mas, si essa legislação  
é das mais antigas do mundo, por que al-  
terar-a?

**O Sr. Visconde de Paranaguá** entende  
que não ha violação da Constituição, nem o  
nobre senador pode equiparar a aposentação  
aos termos em que é conferida pela lei do  
anno passado, com a perda do emprego de-  
creta a por sentença.

O magistrado que chega aos 75 annos e  
que, por essa presumpção que a lei estabele-  
ce, é aposentado de pleno direito, não se  
pode considerar demittido, ha neste caso  
uma razão legal, ha justificativa como é a  
razão que autorizou a disposição da lei de  
1871. O magistrado é retirado do exer-  
cicio, e verdade, mas com todas as vanta-  
gens pecuniarias, honras e privilegios.

Attendendo-se a razão de ordem publica  
á boa administração da justiça, era neces-  
sario estabelecer uma regra geral, a qual que  
se desse os casos repetidos de abandonar  
o exercicio da seu cargo o magistrado inva-  
lido, como mais de um exemplo viu no  
nobre tribunal do Imperio.

**O Sr. Jaguaribe** — Base qual foi funda-  
do, d'ahi em diante é que não possa appor-  
tar a exigencia.

**O Sr. Visconde de Paranaguá** diz que a  
lei de 1871 estabeleceu o remedio, mas não  
foi executada.

Precisa agora o orador responder aos  
nobres senadores, que dizem que houve offe-  
sa ao principio constitucional e offensa des-  
necessaria, por que a causa estava preven-  
tida pela lei de 1871.

Mas a experiencia desse longo periodo de-  
monstra que essa lei não produziu resultado  
algun, nem em aquelles paizes, obrigada ter  
logar em consequencia dessa lei. Foi  
preciso no Brazil, como já se viu, estabelecer  
na França e Belgica, e tambem ha a disposi-  
ção constitucional igual á nossa, porque não  
deixa de ser offensa da Constituição.

Nem se pôde dizer que a dignidade do  
magistrado é offendida, porque o gover-  
no não interveio no acto de aposentação;  
o magistrado é aposentado de pleno direito,  
mas aposentado pela lei; e nada perde, por  
que sahe com todas as suas vantagens, hon-  
ras e privilegios; e a razão de ordem publica  
prevalece; e é essa que deve regular, e não  
o interesse individual do magistrado, quando  
as garantias de que elle goza não lhe foram  
dadas em proveito pessoal, e sim, para inde-  
pendencia dos poderes e segurança dos di-  
reitos individuais, garantias que não fallham,  
desde que é em virtude da lei que elle sahe  
e não por arbitrio do governo, como aconte-  
ceu nos casos a que se referiu o nobre se-  
nador, querendo tirar da approvação do  
Senado autoridade para justificar sua opposi-  
ção á lei, quando as circumstancias são in-  
dubitavelmente diversas, pois ali se tratava de  
aposentadorias forçadas por acto do governo.

A commissão do Senado dizia bem que si  
ao direito de remover o magistrado de uns  
para outros lugares, se acrescentasse o de o  
aposentar contra sua vontade, essas garan-  
tias ficavam annulladas, e a Constituição al-  
luida em sua base. Seguramente, desde que  
não houver poder judicial independente,  
todas as liberdades deixarão de ter seguran-  
ça; o governo constitucional virá e ser uma  
fictio, uma burra. Mas esses principios, não  
offendidos pelo outro projecto, que está  
tambem na ordem do dia, adaptando-se a  
emenda substitutiva que o orador offereceu,  
emenda em que prostrou, respeitando o  
principio da obrigatoriedade, tirar os incon-  
venientes resultantes do estagio para os ma-  
gistrados que contarem 75 annos de idade, e  
40 do servico.

**O Sr. Soares Brandão** — Tornando-se fa-  
cultativa a aposentação, remedia-se tudo; a  
lei de 1866 tem o defeito de confundir capa-  
zes com incapazes.

**O Sr. Visconde de Paranaguá** recorda que  
os nobres senadores tambem impugnaram o  
seguinte argumento, que foi apresentado pelo  
nobre Ministro da Guerra: «Si a lei for  
revogada por inconstitucional, os magistrados  
que foram inconstitucionalmente aposentados  
têm direito á reintegração, tem direito de  
vir reclamar contra esse acto injusto.»

**O Sr. Jaguaribe** — Não tem, porque foram  
aposentados em virtude de uma lei, e não de  
um acto arbitrario.

**O Sr. Visconde de Paranaguá** diz que, si  
a lei for considerada, inconstitucional, elles  
tem direito á reparação, porque o Corpo Le-  
gislativo não está acima da lei constitucional.

Já demonstrou que não ha inconstitucio-  
nalidade; já explicou como deve ser entendi-  
do o principio da perpetuidade, da inamo-  
vibilidade. A constituição n'esta parte, vida  
as leis a que se tem referido, são modeladas  
pela lei franceza e pela lei belga.

Alli, quando foi abolido o principio da ve-  
nalidade dos cargos, isto é, da sua proprie-  
dade, estabeleceram-se a nomeação por tem-  
po certo, por 6 annos; e, quando se deu a  
perpetuidade, foi em contraposição a esse  
principio, foi porque as nomeações já não  
eram feitas a termo, eram feitas sem limite  
de tempo mas, como aquelle que tem  
longa vida já não pôde, no declínio della,  
achar-se na integridade ou no vigor de suas  
faculdades, é preciso que esse exercicio cessa,  
em bem da boa administração da justiça,  
e foi isso o que se estabeleceu, mediante  
medidas que aquelles que se adaptaram  
no Brazil pela lei de 1871. A experiencia,  
porém, mostrou na França e na Belgica, que  
essas providencias não davam o resultado  
preciso, e então fizeram-se algumas consi-  
derações a presumpção legal da invalidade  
do magistrado aos 75 annos.

Não ha, portanto, offensa ao principio da  
perpetuidade; esse principio como o orador  
já disse, foi abastado em contraposição  
ao outro das nomeações a termo; as nomea-  
ções são por toda vida; por esse meio quiz  
— se garantir a independencia do magistrado  
de uma maneira mais efficaz, e de modo  
garantido.

Não se pôde dizer que marcadamente se  
deu, além do que o magistrado não precisa ter  
plena independencia no exercicio do cargo, a sua nomea-  
ção torna-se temporaria.

Não ha o governo com um ceifeiro de ab-  
solutidade mais sobre o magistrado, cuja in-  
dependencia é a mesma, até o ultimo mo-  
mento em que finaliza o seu exercicio. O  
governo não interveio de maneira alguma,  
não se augmenta o seu poder na sorte do  
magistrado.

Não ha essa independencia o direito  
que tem o governo de promover os magis-  
trados. É de certo mais para temer que  
estudo o magistrado totalmente á disposição  
do governo, nomeadamente nas mãos do  
governo para as promoções, que a independencia  
vezada nas veladas perseguições, iniqui-  
dades e commissões.

**O Sr. Soares Brandão** — E a prova de  
isso é o que se viu no desembargador Freitas  
para a relação de Goyaz.

**O Sr. Visconde de Paranaguá** não quer  
fallar nisso. El não sabe mais o qual não  
acha qual de mais sufficiente. Está certo da  
que esse outro circumstancia não se veria  
se esse acto, que foi em verdade al-  
tentado.

O magistrado, a que se refere o seu no-  
bre amigo senador por Minas, tem os mais  
honrosos precedentes.

Por si, illustrado, por seus relevantes ser-  
vicos, pela sua honra de ser chefe da nume-  
rosidade da familia, e magis, contra a consideração  
do governo, mas assim não acontece; o  
magistrado não ha uma tardadeira...  
**O Sr. Soares Brandão** — Respondeção.  
**O Sr. Visconde de Paranaguá** — ... per-  
seguição. A providencia que o orador pro-  
põe, não offende, como entende o nobre sena-  
dor, a independencia do magistrado;  
só offende as disposições que garantem que  
se não offenda essa independencia.

**O Sr. Soares Brandão** — No entran-  
hado, os decretos illegaes, aposentando for-  
çadamente magistrados, ali tiveram; contra  
isto V. Ex. não falla; a V. Ex. ha parte da  
responsabilidade de justiça que deu parca sobre  
esse acto do governo.

**O Sr. Visconde de Paranaguá** diz que  
isso ha pertença á historia antiga.

**O Sr. Soares Brandão** — Como? En-  
tão a Constituição pertence a historia? Não  
é ella quem nos governa a nós todos?

**O Sr. Visconde de Paranaguá** não pode  
agora occupar-se de assumpto differente da  
quelle que se trata.

**O Sr. Soares Brandão** — O assumpto cabe bem  
nesta discussão.

**O Sr. Soares Brandão** — Quando V.  
Ex. quiz, estarei sempre prompto a dis-  
cutir esta questão vital, capital, de principios.

**O Sr. Visconde de Paranaguá** apenas quiz  
dar as razões, paise quees discordou do pa-  
receer dos seus honrados collegas. Agora  
não se trata do projecto do nobre senador  
por Minas, o Sr. Cruz Machado, e a emenda,  
que o orador offereceu, oportunamente terá  
de entrar em discussão, quando o projecto a  
que ella se refere for tomado em considera-  
ção pelo Senado.

**O Sr. Soares Brandão** — Como se  
trata do seu amigo o desembargador Freitas,  
vem o nobre senador fallar nullo; mas não  
se lembra das aposentadorias illegaes, que  
foram dadas aquelles outros magistrados,  
porque foi amigo do ministro que referia  
dos esses documentos inconstitucionaes?

**O Sr. Visconde de Paranaguá** não dá  
as razões, por que assignou-se vencido no  
parecer, e julga ter rectificado algumas pro-  
posições proferidas pelo nobre relator da  
commissão, e pelo nobre senador por Pa-  
ranaguá.

Tendo assim justificado o seu voto, senten-  
ça, julgando ter sustentado o projecto, que  
apresentou como emenda substitutiva, para  
que seja de preferencia adoptado pelo Sena-  
do. (Muito bem, muito bem.)

TRANSCRIPÇÃO

A CRISE.

Em verdade não se pôde estranhar que o gabinete do sr. barão de Cotegipe continue em crise sem poder chegar a uma solução satisfactoria.

Na sua propria origem o ministerio actual foi o producto de uma crise.

Sem pretender por nenhuma forma diminuir a importancia ou a influencia do sr. barão de Cotegipe no seu partido, onde occupa merecidamente um alto posto, cumpre reconhecer que se s. exc. se mantem ainda no caracter de director ostensivo da politica conservadora, é isso devido a uma circumstancia que não deve ser esquecida.

É sabida de todos a divergencia ou antes a inimizada que separa os dous illustres chefes conservadores, o sr. João Alfredo, que representa o norte, e o sr. Paulino J. Soares de Souza, que representa o Rio de Janeiro.

Não dizemos o sul, porque nem os conservadores de Minas, nem os de S. Paulo, nem os do Rio Grande do Sul o reconhecem como chefe.

Essa inimizada creou, como se sabe, para o partido conservador do imperio um estado de crise permanente.

Nem o sr. Paulino J. Soares de Souza consente em que o sr. João Alfredo empunhe o bastão do commando, nem este permite que aquelle se installe no governo como chefe de todo o partido.

Nesse verdadeiro impasse de nem tu nem eu, ficou sendo o sr. barão de Cotegipe o elemento mediatizado ou antes o mediador plastico, incumbido de guardar a cadeira para a qual olham, com igual ciúme, os dous illustres chefes amuados.

Foi do ovo dessa crise intima que nasceu o ministerio do illustre sr. barão de Cotegipe e é a favor dessa rivalidade não encoberta ou disfarçada que s. exc. continua a ser o gerente da commandita, da qual são socios com responsabilidade limitada o sr. João Alfredo Correia de Oliveira e Paulino J. Soares de Souza.

Feita essa referencia á origem e real situação do ministerio de 20 de Agosto uma reflexão acede logo ao espirito.

Como é que, sendo esta a situação, o sr. barão de Cotegipe em vez de instituir-se arbitro soberano entre as partes litigantes submettem-se a ser preposto de ambos elles?

O segredo desta posição só é explicavel pelo temperamento pessoal do nobre primeiro ministro. Este temperamento é conhecido e s. exc. já o definiu bem quando recordou que o vinho de que faz uzo é um vinho alegre.

Para um programma politico como o de s. exc., que se limita a almoçar, jantar e ceiar bem, é assumpto este digno de ponderação.

A qualidade do vinho deve influir forçosamente na digestão de s. exc. Só assim se explica a facilidade com que o nobre barão tem podido engulir e digerir tantas... contrariedades.

A esse permanente estado de alegre beatificação do espirito, que de nenhum modo se pôde confundir com o good spirit dos inglezes, se deve attribuir a bonomia com que s. exc. tem deixado enervar a sua energia moral, conservando-se no ministerio, não como o real director da politica, mas como o prisioneiro dos dous illustres chefes, cada um dos quaes lhe poz ao lado, uma guarda vigilante.

Dahi os embaraços, os atropelos e as humilhações a que se tem submettido o nobre barão, sacrificando em um ministerio ephemero e inglorio, tudo o que de mais caro pôde ter um homem politico — a sua reputação, a honra do seu nome perante a posteridade!

O nobre barão é já um estadista

velho; contendo mais do setenta annos de idade não é natural que presume poder voltar ao governo, uma vez concluida a empreitada escravagista, da qual se encarregou.

Para um homem menos epicurista do que s. exc. e que se não contentasse com a sensualidade vulgar do gozo da sua alta posição, o momento seria propicio para, em resgate de tantas faltas e de algumas tremendas leviandades que, como s. exc. o confessou, ultrapassaram a meta dos seus quarenta annos, o momento era propicio, em nossa opinião, para que o nobre barão recomendasse o seu nome á historia e á patria, mangando, por primeira vez, sob a sua propria responsabilidade uma politica larga e generosa.

Em vez disso, aceitando o papel que lhe distribuíram de candieiro da junta do couce, s. exc. se constituiu cego instrumento da reacção escravagista, tentando, pelo sophismo e pela chicaneria, cercar os proprios beneficios concedidos pela lei á massa escravizada, cuja libertação está sendo reclamada hoje pelos proprios que até aqui pareciam ser os adversarios da abolição.

É impossivel que, no espirito de s. exc. e no de Sua Alteza imperial a augusta regente não cause impressão o facto de se levantar o protesto da consciencia publica contra a reacção escravagista em Minas e S. Paulo, as duas provincias que, como a do Rio de Janeiro, são as mais interessadas na solução do problema da escravidão.

Porque em vez de ouvir o brado generoso dessas populações se obstina o nobre barão em acolher de preferencia as murmuradas supplicas de alguns collegas e co-religionarios proprietarios de escravos e para os quaes a fazenda publica é a sua propria fazenda?

O sr. barão de Cotegipe, por amor, não da instituição servil, mas do verdadeiro elemento servil que o rodeia, já teve de submeter-se a duas humilhações, entre outras.

O senado brasileiro por um voto solenne já lhe declarou em face que o ministerio foi desleal na applicação da lei de 28 de Setembro n.º 2.

Pelo mesmo motivo, em segunda votação solenne, declarou também o senado que o ministerio exorbitou da lei, tentando reescrivar homens considerados livres.

Que terceira censura querará afrontar o ministerio?

Por que forma deseja o ministerio ser despedido das alturas do poder? Que mais sacrificios de dignidade e de honra querará o ministerio impor aos seus amigos da camara dos deputados?

Não; o sr. barão de Cotegipe ainda pôde salvar a crise presente se quizer collocar-se na altura de um verdadeiro estadista.

Tente-se s. exc. e verá mais tarde que o conselho do inimigo terá sido o mais leal que já lhe tenha sido offerecido.

Abandone s. exc. a politica resteira dos baixos interesses escravagistas; elvê-se até á culminancia dos grandes principios moraes e dos interesses elementares da sua patria e poderá então quando chegar a opportunidade, descer e não subir do poder.

(Do Patz).

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Sam Raimundo Nonato

Mais uma vez exhibio-se a «Epoca» trazendo no noticiario do seu n.º 457 de 20 de Junho ultimo, sob a epigrapha — Falso desmentido — um amontoado de calumnias proprio mesmo de quem procura descompor pelo gosto de ser tambem descomposto.

Pelo dedo conhecemos o gigante.

A sua calva foi descoberta, e a sua frente apresentou-se em publico mostrando o distico — G. L. F.

O que conseguiu s. s. ?

Nada, absolutamente, nada.

Mearar a illibada reputação do integro dr. Pedro Rios, está na sua vontade, é certo porem não cabe na orbita de suas forças, que são fraquissimas, para vencer um impossivel.

Allude o articulista da «Epoca» a duas audiencias dadas pelo dr. Rios, em sua casa, durante o mez de Fevereiro do corrente anno, e apoia o seu argumento no disposto do art. 196 do reg. n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Este art. para quem não é myope diz claramente: — que o governo na corte e os presidentes nas provincias proverão a que se determinem casas publicas para as audiencias das autoridades policiaes e judicarias d. Agora, perguntamos as dr. Gabriel:

Nesta comarca tem alguma destinada para isto?

S. s. ao menos já concorreo para simillhante designação?

Si não concorreo, para que tanto gritar?

Unicamente nos espanta é ver s. s. emprestar ao dr. Rios qualidades proprias somente de sua amavel pessoa. E'por isso que dizem que o dr. Gabriel é um grande na historia... De facto, affirmar que o dr. Rios é o chefe dos desordeiros e um juiz injusto, é querer a fortiori negar a evidencia dos factos e a verdade dos acontecimentos, pois os proprios conservadores reconhecem que elle tem sido escudo da justiça nesta comarca e o obstaculo unico da perseguição desabrida do sr. Piaulino.

Si hoje querem occultar isto, porque, de posse do poder, o ferino cutello do sr. Piaulino tem encontrado embaraço na autoridade do dr. Rios, houtem, e mesmo Piaulino, o affirmava pelas calçadas, pelas reuniões familiares, nas saudes que fazia, e pelo jury até?

Logo, como accusar se ao dr. Rios?

Hontem que os liberaes tinham nas mãos as redeas do governo, e que, si quizessem imitar aos conservadores, tudo podião fazer, o dr. Rios era bom, justo, honesto e moderado; hoje que os liberaes estão decahidos, o dr. Rios é máo, odioso e perseguidor!

Como comprehende-se isto?

Só uma logica igual a de um apaixonado!

Ou o dr. Rios é liberal e os liberaes nunca provocarão desordens ou é justiciero a ponto de obstar os disturbios dos conservadores d'aqui, esse grupo de bandidos que só fitão o mal até mesmo contra aquelle que lhes impede o braço homicida.

Veja em que fica, dr. Gabriel, é fique certo de que damos-lhes toda razão em defender ao coronel Piaulino, chamando-o até do um benemerito da patria!

Si não fosse elle um benemerito do crime, como attesta o seu passado nefando, por certo, não encontraria tão bom acolhimento dos seus amigos. Não é assim?

E' por isso que o levam aos andes da lua, sem se lembrar que o benemerito ainda não fez a esmola de uma oitava de carne siquer, nem mesmo nos tempos calamitosos quando a fome dizimava a população do seu sólo.

E' por isso que o dr. Gabriel o chama de raro bom senso, sem querer trazer á sua recordação as doidezes que elle ha praticado nesta comarca, que ellas são publicas, e que, sobre tudo, datão do seu regresso d'essa capital com a face ralada de arêa e com o pescoco marcado pelo cabo que o vedou de entregar-se as aguas do magestoso Parnahyba.

Mas para que o respeitavel publico melhor aquilote d'esse afamado coronel Piaulino, promotor publico desta comarca e um dos mais distinctos amigos do dr. Gabriel (!), basta passar um ligeiro lance da vista para o facto seguinte:

Em 1886 desapareceu deste municipio Antonio Cary morador na fazenda Barrinha deste termo, de propriedade de Joaquim Paes Landim e José Paes Landim.

A opinião publica, por certos precedentes, indigitou-os logo como autores mandantes de semelhante desapparecimento.

Era delegado um sr. Cezarino, sobrinho afim do sr. Piaulino, que, para satisfazer a este, na qualidade de amigo e co-religionario dos indigitados, sahio á proceder o intitulado inquerito policial.

Apezar do esforço empregado e das testemunhas adrede preparadas, a verdade não pôde ser suffocada.

Dos depoimentos do inquerito consta — não o assassinato de Cary —, mas as emboscadas postas á elle, á mandado de Joaquim Paes, d'onde collige-se que, si não foi consumado o plano sinistro, houve em todo caso a tentativa, manifestada pelos actos exteriores — a emboscada — que só não produziu o effeito esperado por motivo independente da vontade do delinquento.

Entretanto, o juiz municipal, mandando remetter o inquerito ao promotor — coronel Piaulino — o compadre do dr. Gabriel, este requereu o seu archivamento, que foi ordenado pelo vereador da camara — Francisco Antonio Paes Landim (o sapo de capote e actual collector) como juiz substituto e primo legitimo dos indigitados.

Tempos depois, o coronel promotor, em uma petição ao dr. juiz de direito, accusando acre e injustamente ao nosso amigo capitão João Raimundo Martins, este, no caracter de escrivo, na informação que lhe foi exigida, não só destruiu perfeitamente as carilosas increpações que lhe foram feitas, como levantou a ponta do véo (o que mais doeu ao bixinho) mostrando a sociedade que prevariador e omisso no cumprimento de seus deveres era o promotor que abusava do cargo para abafar a justiça publica em favor de seus amigos e co-religionarios politicos.

O que fez eutão o tal promotor?

Para mais saliente se tornar a sua parcialidade, a sua affeição aos indigitados e o menosprezo a causa da justiça que, em má hora lhe foi confiada, pretextou uma calumnia irrogada pelo escrivo, e com audiencia deste, produziu em juizo uma justificação querendo mostrar que Cary não tinha sido assassinado.

Foi buscar lá e sahio tosquendo! Coitado!

Ainda a despeito da escolha das testemunhas, da offiosidade destas e de ser uma dellas enviada por um dos indigitados — José Paes —, como tudo consta dos seus depoimentos em os quaes sobre sae a falta de identidade da pessoa que se diz viva, não pôde o coronel provar o que queria.

Ao contrario mostrou o seu interesse em prol dos criminosos, e provou exuberantemente o pagamento feito pelo autor mandante — Joaquim Paes Landim — ao mandatario Manoel P'ra casar, constante de uma burra no valor de 60\$000 reis e 40\$000 reis em dinheiro, pagamento que não podia ser effectuado sinão existisse a divida originada do assassinato do infeliz.

E é este o empregado escrupuloso e assiduo no cumprimento de seus deveres?

Do exposto vê-se que, quando não houvesse a morte de Antonio Cary, houve a tentativa, que constitue crime publico, punivel pelo nosso cod. O que diz á isto, dr. Gabriel? Quem assim procede defende a causa da justiça, ou a dos facinorosos?

A razão é simples: é por que o coronel Piaulino é um benemerito da patria, para não dizer do crime! Como este muitos outros factos podíamos citar; porem, calamos por ora, para não cançar a attenção dos leitores.

Adiantamos apenas que estamos convencidos de que, o dr. Gabriel, açula ao seu amigo e compadre Piaulino para vir contra nós e praticar toda sorte de desatinos de que são insignes.

Alto lá, dr. l

Não queime ao seu compadre tão

pôde inrenso, e não roube dos seus para applicar aos nossos.

Deus a Cezar e o que é de Cezar e a Deos o que é de Deos.

Não sopponha que por ser s. s. lá de Valença d'onde são os Enéas, os Licinios e os Leopoldinos, que ha pouco acaba de reduzir a escravidão pessoa livre, a imitação do barbaro seu primo major Ricardo irmão do lizeiro brasileiro, dr. Coelho Rodrigues, que nós o tememos e curvamos ao seu cutelo. Não:

Os liberaes aqui são livres e nunca praticarão desordens; e, o dr. Rios está ácima da baba pestilenta dos falsificadores, dos turbulentos e dos desordeiros que, por mais esforço que fação, não podem com a venta alcançarem o salto de sua bota.

Por ora ficamos aqui, assegurando ao respeitavel publico que não mais responderemos ao sr. Piaulino.

De hoje em diante só temos que ver com o sr. dr. Gabriel, á quem fazemos, desde já, responsavel por todos os escriptos, ameaças e picardias desta villa.

Acenselhe como quizer o seu compadre, e conte connosco, assim como insinue como lhe convier ao seu parente e amigo Leopoldino doutor.

Serve-lhe assim?

Julho 16 de 1887.

Os imparciaes.

Virtus est pretiosior auro.

Arrebatada per longa e baça enfermidade, desconhecida n'esta terra, onde não existe um medico, aos 11 do corrente mez, no osculo da fé, e nos braços da igreja, ascendeu á região etherea a veneranda matrona d. Theophila Francisca de Assumpção Velloso, excelsa consorte do presbitero sr. major Faustino da Costa Velloso; tendo se demorado cerca de 40 lustros n'esta vida transitoria e de continuo soffrer.

Oriunda d'uma das familias mais antigas e illustres d'esto municipio; educada com primor, o favorecida pela natureza d'aquelles dotes espaciaes que constituem o principio da familia, o enleio da união conjugal, o nobre e invejavel caracteristico da mulher singela, pura, sensata e caritativa, destinada a representar no meio da sociedade em que vive o mesmo papel d'um rei amado de seus subditos; era incontestavelmente a illustre matrona uma das principaes bonras, das principaes gloriás da sociedade valenciana.

Filha — não ha ahí quem já houvesse dado exemplo — de edificante de tanto amor, de tanta dedicação a seus progenitores; pois inda hoje se fala com admiração do fervor, da constancia rom que, no verdor dos annos, se volveu ao trabalho para prover a subsistencia e decente sustentação do seu illustre pae, e da numerosa familia d'este, pela fortuna varia e inconstante perseguido no ultimo quartel da vida.

Esposa — de tal sorte comprehendia o desempenhava sua sublimne missão, que não conhecemos na lingua vernacula epithetos capazes de representarem na ao vivo n'este particular.

Mãe — possuia em elevado grau a bondade, a pureza angelica, a paciencia e dedicação providenciaes, que formam a laurea, ou corôa de gloriás d'aquellas, a quem concedendo o eterno essa graça, comprehendem os seus deveres, a sua responsabilidade perante Deus e a sociedade.

Parenta — tal era o seu affecto, a sua bondade e dedicação para com aquelles a quem se achava ligada pelos dâces laços do sangue, que, não obstante dispor de poucos haveres, espontaneamente tomou sobre seus hombros a subsistencia, o cuidado de 3 irmãs (2 naturaes) e jamais negou auxilio a outros que se viam em necessidade.

Mulher social, dotada de haneza admiravel, typo da candura e de bondade, hospitaleira e caritativa, impunha-se sem o sentir á estima e veneração d'aquelles com quem tratava.

como se tornava o idolo da pobreza; pois se era a primeira a visitar e rodear de consideração a qualquer familia importante que entre nós apparecia, era tambem a primeira a visitar e encher de favores ao enfermo, ao necessitado, de qualquer condição que fosse.

Assim, pois nós, que conhecemos de perto a illustre matrona; nós, que temos sobejos motivos de lamentar sua perda, nos abalancamos a traçar estas toscas linhas no intuito de manifestar ao prestante sr. major Faustino da Costa Veloso, a quem o destino ultimamente tem perseguido, roubando dentro de poucos mezes a existencia da esposa e de duas filhas, a expressão de nosso pesar.

Valença, 18 de Setembro de 1887.

**Trevina-se o exm. sr. dr. Viveiros de Castro.**

**REPAROS DA CADEIA DE PEDRO II.**

O illustre ex-juíz do direito desta comarca, o exm. sr. dr. Milton reclamou do presidente da provincia providencias no intuito de ser reparada a cadeia desta villa, cujas ruinas consistiam apenas em pequenas fendas em algumas paredes, retelhamento, substituição de cabros corrompidos pelo cupim, os ladrilhos, e reparo na escada do sotão etc. S. exc. pediu orçamento, e aquelle honrado magistrado mandou organisa-lo por um official do pedreiro Fortunato José de Barros, cujo orçamento inclusive um museu-reclamado pelo mesmo magistrado attingio a 500,000 reis, d'onde se vê que são pequenos os reparos na casa propriamente dita, uma vez que as vistas do illustre juiz do direito tendiam a construcção um muro. Aquelle orçamento assignado pelo official Barros, e que é hoje o mesmo que trabalha na obra, deve com a propria assignatura deste constar da secretaria do governo, junto ao officio do juiz de direito.

Pois bem o exm. sr. Janssem abriu uma verba de um conto de reis para semelhante serviço, mandou pagal-a pela collectoria desta villa, e nomeou uma commissão composta do collectar, do tenente José Mendes Chaves, e Antonio Luiz Pereira, e então é sabido que apesar de feito o alicerce do muro, este não conseguirá por que o conto de reis não faz conta de chegar, e nem a commissão está obrigada a fazel-o, e sim os reparos do prédio somente. Ora os reparos, serão mandados fazer de accordo com a reclamação do juiz de direito, o presidente excedeu do orçamento, a commissão accoitou a incumbencia, fez os alicerces do muro e como não chega a quantia orçada?

Como não está ella obrigada a edificação do muro? Além das finanças da provincia sobre cujo ramo administrativo, o exm. sr. dr. Viveiros de Castro se diz zeloso, pede-se que tome medidas capazes de fazer abortar a moambá premeditada por um homem de consciencia elastica—o sr. Chaves.

Felizmente o exm. sr. Viveiros tem em Pedro 2.º honestos e honradissimos auxiliares, o juiz de direito e municipal.

Procure ouvil os opportunamente, e terá assim salvado a provincia das garras de um muambista, que todo falsaria por qualquer dê cá aquella palha.

8-31-1887.

Camarão.

**AO PUBLICO E AO GOVERNO.**

O promotor publico desta maldada comarca, o famigerado e incorrigível B. A. tendo sido a causa efficiente e unica dos actos de selvageria e violencia commettidos pelos soldados do destacamento desta villa, acaba de produzir uma justificação em a qual procurando inoocentar-se ante o exm. sr. presidente da provincia, dá a paternidade de todo occorrido, ao ex-cadete commandante e a varios cidadãos. Essa clandestina e criminosa justi-

ficação foi produzida perante o delegado da policia que é seu compadre e seu cunhado, e com testemunhas adrede escolhidas e preparadas, e para tornal-a imponente e apparatusa, não trepidou em envolver o illustre dr. juiz de direito, a quem vota odio entranhavel, fazendo com que algumas das celeberrimas testemunhas, declarassem, que esse illustre e distincto magistrado, aconselhara ao referido delegado, que mandasse fazer fogo, sobre os soldados revoltados!

Parecia incrível e inadmissivel mesmo semelhante procedimento do referido promotor, mas, é a pura verdade.

Pobre Jaiçós! Infeliz situação! E no entanto, é a um louco e atri-biliario destes, que se nomea para cargo tão difficil, tão delicado e importante, e que com ostentação se elogia e se conserva!

Não haverá nesta provincia um bachelar ou um leigo da confiança do governo o amigo da situação que possa ser nomeado para esse cargo, nesta comarca?

E' já demais, o que commette e pratica esse dezaísado moçoillo.

Nesta comarca é impossivel, senão perigosa a sua continuação.

Si os chefes conservadores querem a todo custo protegelo colloquem-no proximo a essa capital, ou mandem-no para outra comarca, onde não tenha quem o acoroce e agule.

Aqui é inconvenientissima, a sua serventia.

Com a chegada do sr. dr. Castro, exaltou-se esse moço por tal forma que assemelha-se a um louco.

De peito alevantado e bochechas distendidas blasona e inculca-se tanto, que compromette o actual administrador.

Urde um trama e inventa um romance que causa admiração e pasmo.

Para adulterar e inverter factos, é inexcedivel!

Agora mesmo, por exemplo, lembrou-se de insinuar as testemunhas da celebre justificação que dissessem haver o dr. Alfredo aconselhado ao deledado que mandasse espingardear os soldados!

Onde, e quando porem, dera o illustrado dr., esse conselho?

E' isso crível, ou admissivel mesmo?

Na occasião em que se entendera o delegado com o dr. Alfredo haviam muitas pessoas gradas presentes e nem huma dellas ouvira semelhante parecer ou conselho, e muito ao contrario disso o que disse o citado dr. foi que elle delegado, não se deixasse desmoralisar, por que, então os soldados podião commetter desatinos ainda mais serios e mais graves.

O que recorda-nos ter dito o distincto dr., foi que, na lei, havia remedio para tudo, e que, o artigo 113, do código criminal, permitia, em caso extremo, até fazer-se fogo sobre os que, com força armada, existião.

Disto ao que fez as testemunhas declarar, vae uma distancia incommensuravel.

Assim é tudo o mais que forgieou na tal justificação. A prova de que é esse documento, ou peça um papel immundo e sem valor algum, basta attender-se, e ponderar-se que estando o dr. juiz municipal na villa e quasi nas goteiras do promotor, fóra no entanto, ella arranjada ante seu cunhado, compadre e amigo, e um dos esbordoados pelos soldados e tambem que tendo sido um facto publico e havendo nesta villa, tantos homens qualificados e dignos, não só de um partido como de outro, fora pelo promotor referido, offercidos para testemunhas, carcereiros, ex-sentenciados sabidos a poucos dias da cadeia, e um remendão de brancos e anneis, burracho aqui chegado a pouco tempo; e que tambem, mettem-se em reflex, segundo é notorio e publico.

Chamamos a illustrada attenção do sr. dr. Viveiros de Castro para esse promotor e para a peça por elle preparada, que é um verdadeiro escarnio a sociedade e ao bom senso.

Allieve s. exc., esta comarca de semelhante caustico, pois é digna de melhor sorte não só por sua riqueza e população, como pela indole dos seus habitantes e o movimento do seu fôro.

Para ella deve vir como promotor, um homem de bom senso, moralidade e de independencia, seja conservador ou republicano.

Socorra-nos por piedade, exm. sr. presidente.

A' v. exc. só pedimos justiça. Attenda-nos.

Siga as pégalhas do seu illustre pae, e cumpra desassombrado os seus deveres.

Os homens de bem.

**AO EXM SR DR. VIVEIROS DE CASTRO E COMMANDANTE DA COMPANHIA DE INFANteria DA PROVINCIA.**

Desde o dia 14 de mez passado, achão-se nesta villa os soldados Reginaldo Ribeiro e Leocadio Pereira, autores das scenas de desordena e disturbios que se derão na villa de Jaiçós, na noite do dia 7 do mesmo mez.

Considerados pelo respectivo commandante como insubordinados, forão despachados com as competentes guias para seguirem com destino a capital da provincia; mas aqui ficaram-se, e d'aqui, declarão não sair, em consequencia de ordem do promotor publico da comarca, a muito conhecido o famigerado Benedicto de Barros Alencar.

Suppunhamos que o nobre orgão de Justiça, achava-se tambem revestido do cargo de commandante dos destacamentos desta e da villa de Jaiçós, e que por isso é que tinha o poder de deter soldados criminosos, que devião apresentar-se perante a autoridade competente para serem julgados convenientemente; porem havendo ha poucos dias o nobre orgão dado nos a honra de apparecer por aqui, sendo interpellado por alguém a cerca da estada dos soldados nesta villa, declarou que esbarrou os soldados, por que era amigo intimo do dr. Castrinha (expressão delle) e havendo se empenhado para que os soldados voltassem para Jaiçós, tinha certeza de que s. exc. não faltaria o seu pedido.

Nada teríamos que ver com a estada dos referidos soldados nesta villa, se não vissemos toda a população aterrada, receiosa de que não reproduzão elles aqui os tristes acontecimentos de que foi Jaiçós theatro na memoravel noite do dia 7 de Junho.

Rogamos ao exm. sr. dr. Viveiros e ao sr. commandante, que tome alguma providencia neste sentido.

Parece que estes soldados não podem continuar aqui. A volta dell'es para Jaiçós, seria a maior affronta aos brics da sociedade d'aquella villa especialmente ao pube e delegad. de policia, por elle brutalmente esbordado.

Pedimos tambem a s. exc. em nome de quem neste mundo lhe for mais caro, que procure um meio de conter o promotor publico: o nobre orgão ameaça-nos de levar tudo a fôrto e a fôgo. Diz que agora, não tem mais receios do dr. Janssem e que s. exc. na presidencia fará o que bem entender, sem receio de ser demittido.

S. exc. faça ao menos um *tutê* ao nobre orgão: elle é medroso e com qualquer susto modera-se. Somos rasgaveis, pedimos pouco por ora, porque estamos certos que só com mais tempo é que s. exc. se poderá convencer de que para moralisar o seo governo, e manter nesta provincia o principio da autoridade e da justiça, será preciso fazer certas demissões e entre estas a do nobre orgão.

O sr. dr. Janssem ficou conhecendo-o bem, e chegou ainda a andar com elle no *gume de uma navalha*. Disse até que só em virtude de uma recommendação do exm. sr. dr. Vi-

veiros, foi que elle não decretou a sua demissão. Esta declaração nasce mesmo do nobre orgão; não sabemos por tanto o que de verdadeiro ha nella, tanto mais quando o nobre orgão, quando tem de fallar a respeito de s. exc. o sr. dr. Viveiros, conta historias do arco da velha... Nós até suppunhamos que s. exc. não conhecia o nobre orgão... Voltaremos depois.

Picos, 4 de Agosto de 1887.

Os amantes da ordem.

**O MUNDO MARCHA.**

Quem com algum interesse tem acompanhado de certo tempo, esta parte do movimento do progresso, que se vai desenvolvendo no seo seculo Provincia, ha, de com o coração a transbordar de jubilo, e alma a refferver de animações e enthusiasmo, se achar convencido de que não tem sido só nos grandes centros populoso onde a civilizada tem penetrado, revolucionando essas immensas idéas que formão o glorioso apogio do seculo que com justa razão se denomina da Luz. Não! Por toda a parte a luz se diffunde e as trevas tocoo retirada, espantadas pela civilização que as abite, destroe e varre!

O Piauhy manilha, pessos largos, na estrada de progresso. Dos cantos mais obscuros, dos pontos mais reconditos, cada dia surge uma aurora brilhante, derramando raios boreaes, esplendidas e verdadeiras constellações.

Da um a outro extremo da Provincia erguem-se talentos possantes e nas azas ligeiras da filha de Gutenberg—afirar pelo espaço immenso, os fructos que só produzem os genios abecoados de Deus.

Não so supponha, por ventura, que, por ser São Raimundo Nonnato, lá perto do calcinha de judas, deixe de ter alli um grande astro. Não so supponha isto por que é um engano manifesto.

O leitor que por acaso não esteja apar de que ha por aquella longinqua plaga, pelo amor do Deus, procure ler a «Epoca» de 28 de junho passado, que logo em sua primeira pagina ha de encontrar talvez o melhor trabalho juridico que se tem produzido em todo este paiz.

A «Epoca» escolhendo a sua columna de honra para estampar tão monumental peça, não podia dar melhor prova do seo exagerado gosto pelo bello e pelo sublime.

Sem querer indicar o leitor o que de melhor existe naquelle montão de flores, por que alli tudo é gigantesco, pedimos-lho simplesmente que não deixe passar em civil: um certo pontinho em que o incommensuravel João Leopoldino, abordando um dos mais oscuros pontos do nosso direito criminal fez a importante descoberta de que: *Ainda não via Formulario crime nenhum, sempre que o juiz municipal ve se forçado (II) a nomear um escrivão adhoc para um feito, a declaração de o ter nomeado por impedimento ou por doença do victalicio; pelo contrario a forma é: nomeo escrivão adhoc a Fulão que deverá prestar o competente juramento.*

Realmente! Elle tem razão. Nós não entendemos; mas dr. Benedicto diz que não tem duvida a doutrina é aquella.

O dr. Rios ha de estar cavaquiando. Tomou uma lição de mestre!

Como a sorte é caprichosa! Como é fatal a lei natural das couzas!! Um talento como o de João Leopoldino, se perdendo assim e em que lugar meo Deus?! Em S. Raimundo Nonnato! Continua.

Os matutos.

2-8-1887.

**AO SR. INSPECTOR DO THEZOURO PROVINCIAL DO PIAUHY.**

Em minha 3.ª missiva, dirigida a s. s., noticiei uma falcatruazianha do sr. Antonio Francisco da Cunha Lobo,

escrivão servindo de collectar do município do Corrente e procedi a limitar minhas noticias com relação a facilidade com que o sr. collectar e seus amigos defraudão a fazenda provincial, momentaneamente do modo, porq' forão lançados os oizimos de vaccum.

Para que tenha logar, necessario se faz examinar os lançamentos, mas não forão affixados editaes, como prescreve a lei que rege a materia, e o sr. collectar quigilado com as accusações de Nikles Tavares, tem se negado a mostrar o livro a quem lhe o tem pedido.

Esta precaução dobrou d'esforços depois que o medium João Têê invocou o espirito do finado portuguez Manoel José de Brito, e este exim já disse em minha precedente missiva, declaro ser Nikles um espirito errante que se configura em pessoa viva, obtem documentos, escreve para os jornaes.

Não desanimei com esta difficuldade, e projectei transfigurar-me em um creatura a quem pela sua posição social, o collectar não possesse desconfiar, o meues fallar ao seu pedido.

Em um bello dia do florescente mez de Maio, auxiliado pelo meu perispirito, atrahi a necessaria porção de fluido universal, e transfigurei-me na pessoa do sr. major Benjamin José Nogueira, primeiro homem da villa do Corrente, e protector ostensivo do collectar. Repleto de fagueiras esperanças, sabi e sa no intuito de obter do referido collectar o livro dos lançamentos.

Antes, porém, de chegar a collectoria, encontrei-me com o espirito de um francez de nome Badaró residente na cidade de Lourdes, com quem tive estreitas relações quando vivo. Badaró mostrou-se bastante perturbado com a minha presença, e perguntou-me muito admirado: «Que é isso Nikles? Que forte motivo te obrigou a transfigurar-te na pessoa de Luigi Vampa?» Respondi-lhe um tanto enfadado: Tu enganaste: eu estou transfigurado na pessoa do sr. Benjamin José Nogueira, affim de obter, um documento que só elle poderá arranjar. Replicou Badaró: «Não sabes que o espirito do Luigi Vampa fez a sua segunda encarnação na pessoa deste Benjamin; que elle, alem de ter hoje a mesma configuração, conserva as mesmas obras; que só por tomares a sua configuração, poder ser illudido em tua pretenção, caso tenha por fim alguma cousa justa e razoavel?»

«Dito isto, distendeu-se velozmente por um cordão fluidico luminoso até a cidade de Lourdes em França! Nikles, como espirito errante acompanhou Badaró em sua velocidade, e chegando com elle a Lourdes, pôde conhecer que elle ainda vive e que soffrendo uma forte febre cerebral, seu espirito sahiu a communicar-se com outros; que tendo sido naquella occasião visitado pelo seu medico assistente, o perispirito fe-lo voltar ao corpo repentinamente, visto fazer-se necessario acordar do lethargo em que estava.»

Se o sr. inspector com o seu racionalismo, traduzido em positivismo, como são quasi todos os moços de hoje, dauidar da presente historieta do Nikles, dirija-se a qualquer medium sensitivo, dotado em alto grão de faculdades medianimicas, pois nessa capital provavelmente os ha de ter, a elle lhe dira: «O espirito de pessoa viva, quando o corpo dorme ou se acha em estado de lethargia, occasionada por alguma molestia grave, tambem se manifesta do mesmo modo que os espiritos dos que morrerão, e até por sonho com os vivos; que o medium vidente conhece se o espirito é de pessoa viva pelo cordão fluidico luminoso acima descripto, phenomeno que nunca pode ter lugar quando o corpo está morto, por que então a separação é completa. Com effeito, é pela communicação fluidica que o espirito é adverido immediatamente da necessidade que o corpo possa ter de sua presença, e então elle volta com a rapidez do relampago.

NOTICIARIO.

Deixemos esta digressão, e passemos ao fio da historia.

Com a rapidez do pensamento transpuz o espaço que medeia da cidade de Lourdes a villa do Corrente, e arrendado fiquei de me ter transfigurado em um corpo em que se havia encarnado o espirito de Luigi Vampa, dez vezes mais trefego do que foi o jezuita Rodin!

Certamente não deve ter pago o de 186 que exportou a 30 de Abril deste anno.

Tanto desta boiada, como daquelle, se fez rol de porteira na fazenda denominada Brejo, de propriedade e residencia do capitão Silvestre Francisco da Silva,

Na boiada expedida a 30 de Abril,

foi de passador e encarregado o sr. Antonio de Siqueira Moraes, agente do correio da villa Corrente; em seu lugar ficou o sr. Symphonio Tolles de Menezes Doria, mas, segundo diz o medium João Tete, assignado a correspondencia para o sr. administrador dos correios com a firma de Siqueira, d'onde se collige que este deixou a agencia sem a competente licença!

Veremos se de outra vez, posso alcançar os lançamentos acima referidos, tendo em vista o que diz um adagio popular: «Agua molle em pedra dura, tanto bate até que fura!» Assim tambem, tanto ha de diligenciar Nikles até se por apar dos lançamentos dos ditzimos de vacem, para os analysar, e dar dellas sciencia ao sr. inspector, de quem me despeço até o correio seguinte.

Villa do Corrente, 28 de Maio de 1887. Nikles Tavares.

Viagem de experiencia.

A 24 do corrente regressou de sua viagem de experiencia e reconhecimento do rio Parnahyba, da Colonia de S. Pedro a foz do Balsas; o sr. Richard Pearce, engenheiro comissionado, para este fim, pela companhia fluvial piabyense.

Segundo as informações ministradas pelo habilitado engenheiro, não resta a menor duvida que é realisavel e praticavel a navegação do rio Parnahyba até aquella paragem, por vapores apropriados, com força nunca inferior a 18 kilometros.

O reconhecimento da possibilidade da navegação até aquelle ponto era uma necessidade, uma condição imprescindivel para a realisação da grandiosa ideia de estender a companhia a navegação pelo alto Parnahyba.

Em vista d'esses esclarecimentos, colligidos e fornecidos por pessoa profissional e competente, achase hoje a companhia habilitada para levar a effeito aquelle seu louvavel intuito; podendo, opportunamente, tratar de obter vapores apropriados.

No exame a que procedeu em 18 portos, corredeiras e cachoeiras, o digno sr. Pearce verificou a largura dos canaes, a profundidade e a velocidade das aguas, chegando á conclusão de que a menor largura encontrada foi de 40m, a menor profundidade = 0,5 m, a estagim e a maior correnteza ou velocidade das aguas 130, por minuto.

Para que os leitores melhor comprehendam a exactidão e precedencia das informações do sr. Pearce, resolvemos, em seguida, reproduzilas, resumidamente.

Assim diz elle: «Entre todos os pontos examinados a navegação que se deseja, encontra-se mais difficuldades nas cachoeiras da Vargem da Cruz, Boa Esperança e Canna Vieira, que carecem de melhoramentos no sentido de tornar-se franca a passagem dos barcos, melhoramentos que se tornam evidentes, desde que sejam observadas as plantas, de taes cachoeiras, levantadas e apresentadas pelo referido engenheiro.

Quanto á cachoeira da Vargem da Cruz, diz elle, existindo um banco de areia na entrada do canal novo, do lado do Maranhão, pode acontecer que para o futuro esse banco de areia venha prejudicar o mesmo canal, tanto mais quanto já tem pouca correnteza; e assim será preciso dar-se preferencia ao outro canal, que é o natural, fazendo-se um arrazamento n'uma parte do banco de Cascalho, existente na margem esquerda, ou o aniquillamento da pedra do risco, que embaraça a navegação.

Acerea da cachoeira da Boa Esperança, o sr. Pearce é de opinião, que se proceda a concerto da muralha, ali levantada, visto achar-se desmanchada em ambas as extremidades.

Quanto á Canna Vieira julga indispensavel a desobstrução d'uma pedra existente na parte inferior do canal, que n'este ponto fica reduzido á 10 metros de largura, por isso que tendo uma correnteza de 120, por minuto, podera succeder algum sinistro, que convem evitar.

Foi um grande serviço que a companhia de vapores prestou á provincia e ao governo, mandando fazer esse exame e reconhecimento, depois dos trabalhos da commissão de melhoramentos, porque a provincia e o governo tem interesse em que a navegação do alto Parnahyba se trazeza em facta e se converta em realidade.

Pelo bom resultado de seus louvaveis esforços, nós nos congratulamos com a companhia; e, amantissimos do progresso material, fazemos ardentes votos para que brevemente o magestoso rio Parnahyba seja navegado por vapor até a foz do rio Balsas.

Comprimntamos o distincto engenheiro comissionado, desejando, que houvesse feito feliz viagem.

Esta palavra é o transcripto de todas as iniquidades e a revelação da maior postergação da lei. Indiferido, por que? Por que os amigos de s. exc. assim o querem! Assim procedendo a s. exc. vai mal.

Clama ne cesses. Indo a casa de detenção e interrogando alguns presos teve o sr. dr. Licinio a certeza, pelas declarações colhidas, das estupendas immoralidades do commercio escandaloso feito com os presos pelo carcereiro. O preso que denunciou ao chefe de policia a mercancia criminosa foi immediatamente recolhido ao quarto escuro a pão e agua, em paga da audacia da sua franca declaração!

Esta palavra é o transcripto de todas as iniquidades e a revelação da maior postergação da lei. Indiferido, por que? Por que os amigos de s. exc. assim o querem! Assim procedendo a s. exc. vai mal.

Clama ne cesses. Indo a casa de detenção e interrogando alguns presos teve o sr. dr. Licinio a certeza, pelas declarações colhidas, das estupendas immoralidades do commercio escandaloso feito com os presos pelo carcereiro.

O que é certo é que o preso que denunciou do carcereiro está, na hora que estas linhas escrevemos, na solitaria ha dois dias e o chefe de policia, victima da sua falta de respeito, do abandono em que vive, não faz cessar um abuzo e um desrespeito á sua vacillante autoridade. Que preso agora denunciara o carcereiro? E isto mesmo que deseja o sr. Licinio? Seja feita a sua vontade.

Rio, 14 de setembro. O barão de Cotegipe aconselhou hoje a os senhores de escravos para se aproveitarem da disposição do § 3.º da lei de 28 de setembro.

O conselheiro Antonio Prado declarou hoje no senado, ser urgente marcar-se um prazo curto para a extinção da escravidão; e que si o governo o não quizer, retirasse o seu apoio.

Os deputados por Pernambuco, Rosa Silva e Alcorado, discutindo a isenção de impostos para os engenhos centrais, declararam ser a questão de ordem tal que o governo deve ceder á camara e não a camara ao governo.

A attitudo assumida por estes deputados tem causado sensação. Os horizontes politicos estão nublados, e a situação do ministerio duvidosa.

Rio, 18 de setembro, ás 11 h. da manhã. Fallase com insistencia em crise ministerial.

Recife, 20. Foi eleito o candidato liberal para um logar da camara municipal desta capital. Os conservadores não concorreram ás urnas.

Reo confesso. Em officio de 15 de Agosto o sr. Viveiros declarou ao celebre Gungão Francisco da Rocha que ainda uma vez recomendaria que fosse mais escrupulosos no cumprimento de seus deveres, sob pena de demissão!

E, no entanto, apesar disto s. exc. o conserva! Que moralidade administrativa! que justiça do governo! O sr. Viveiros de Castro tão moço é assim quanto mais quando se pizer homem.

o sr. Emigdio Victorio da Costa. — Folgamos de transcrever nas columnas da «Imprensa» o juizo imparcial e justo dos jornaes «O Paiz» e «O Rio de Janeiro» da corte, em relação as medidas acertadas que tomou o distincto cavalheiro, cujo nome encima estas linhas, como inspector geral da instrução publica, no intuito de evitar a propagação da variola, do sarampo, e outras molestias de caracter contagioso nas escolas publicas.

Não é juizo suspeito ou de encomenda o que externaram ditos jornaes quanto ao zelo e interesse com que o dr. Victorio procura cumprir os seus deveres.

Sobre ser conservador um d'aquelles orgãos de publicidade, accresce que já conhece o que externaram ditos jornaes quanto ao zelo e interesse com que o dr. Victorio procura cumprir os seus deveres.

Congratulamo-nos, pois, com o nosso distincto amigo; por vermos que os seus proprios adversarios politicos não lhe negam a justiça, o merito de seu louvavel procedimento. Eis as transcripções:

No intuito de cortar a propagação da variola, do sarampo e de outras molestias de caracter contagioso nas escolas publicas o Sr. Dr. Victorio da Costa, digno e zeloso Inspector geral da instrução publica, tem tomado varias providencias, entre as quaes a suspensão e o fechamento de algumas aulas, onde apparecerem as molestias.

O acerto dessas providencias tem se demonstrado na cessação d'esse contagio. Além disso o distincto funcionario tem dirigido em pessoa os trabalhos de desinfecção daquellas escolas, cuidando vigilantemente na boa execução das suas ordens.

As pais que têm filhos enstados as escolas publicas, será agradavel esta noticia; pela certeza dos cuidados com que os cerca a inspeccão da instrução publica.

Do «Paiz» de 20 de agosto de 1887.

Tendo apparecido alguns casos de variola e sarampos em escolas publicas e particulares, é digno de louvor o procedimento do Sr. Dr. Victorio da Costa, que tem sido incansavel em providenciar no sentido de minorar o mal, evitando o contagio pela distribuição dos alunos por outras escolas e pelo encerramento de algumas aulas.

Do «Rio de Janeiro», de 21 de agosto de 1887.

Indiferimento. — O nosso illustrado amigo dr. Justino Augusto da Silva Moura, endereçou ao sr. Viveiros de Castro uma petição requerendo a promotoria de S. João do Piahy, occupada por um leigo sem habilitação, pois nem advogado provisionado é, e s. exc. não tremeo a não em lavar nella o seguinte despacho; que é ainda uma feição especial de sua administração pacifica e feita em conta de terceiros que o superintendem, deixando a s. exc. somente a gloria da sua assignatura, que só tem por merito o nome que herdou e não sabe dar lustre: Indiferido.

Esta palavra é o transcripto de todas as iniquidades e a revelação da maior postergação da lei. Indiferido, por que? Por que os amigos de s. exc. assim o querem! Assim procedendo a s. exc. vai mal.

Clama ne cesses. Indo a casa de detenção e interrogando alguns presos teve o sr. dr. Licinio a certeza, pelas declarações colhidas, das estupendas immoralidades do commercio escandaloso feito com os presos pelo carcereiro.

O que é certo é que o preso que denunciou do carcereiro está, na hora que estas linhas escrevemos, na solitaria ha dois dias e o chefe de policia, victima da sua falta de respeito, do abandono em que vive, não faz cessar um abuzo e um desrespeito á sua vacillante autoridade.

Esta palavra é o transcripto de todas as iniquidades e a revelação da maior postergação da lei. Indiferido, por que? Por que os amigos de s. exc. assim o querem! Assim procedendo a s. exc. vai mal.

Clama ne cesses. Indo a casa de detenção e interrogando alguns presos teve o sr. dr. Licinio a certeza, pelas declarações colhidas, das estupendas immoralidades do commercio escandaloso feito com os presos pelo carcereiro.

O que é certo é que o preso que denunciou do carcereiro está, na hora que estas linhas escrevemos, na solitaria ha dois dias e o chefe de policia, victima da sua falta de respeito, do abandono em que vive, não faz cessar um abuzo e um desrespeito á sua vacillante autoridade.

Esta palavra é o transcripto de todas as iniquidades e a revelação da maior postergação da lei. Indiferido, por que? Por que os amigos de s. exc. assim o querem! Assim procedendo a s. exc. vai mal.

Clama ne cesses. Indo a casa de detenção e interrogando alguns presos teve o sr. dr. Licinio a certeza, pelas declarações colhidas, das estupendas immoralidades do commercio escandaloso feito com os presos pelo carcereiro.

O que é certo é que o preso que denunciou do carcereiro está, na hora que estas linhas escrevemos, na solitaria ha dois dias e o chefe de policia, victima da sua falta de respeito, do abandono em que vive, não faz cessar um abuzo e um desrespeito á sua vacillante autoridade.

Esta palavra é o transcripto de todas as iniquidades e a revelação da maior postergação da lei. Indiferido, por que? Por que os amigos de s. exc. assim o querem! Assim procedendo a s. exc. vai mal.

Clama ne cesses. Indo a casa de detenção e interrogando alguns presos teve o sr. dr. Licinio a certeza, pelas declarações colhidas, das estupendas immoralidades do commercio escandaloso feito com os presos pelo carcereiro.

O que é certo é que o preso que denunciou do carcereiro está, na hora que estas linhas escrevemos, na solitaria ha dois dias e o chefe de policia, victima da sua falta de respeito, do abandono em que vive, não faz cessar um abuzo e um desrespeito á sua vacillante autoridade.

Esta palavra é o transcripto de todas as iniquidades e a revelação da maior postergação da lei. Indiferido, por que? Por que os amigos de s. exc. assim o querem! Assim procedendo a s. exc. vai mal.

Clama ne cesses. Indo a casa de detenção e interrogando alguns presos teve o sr. dr. Licinio a certeza, pelas declarações colhidas, das estupendas immoralidades do commercio escandaloso feito com os presos pelo carcereiro.

O que é certo é que o preso que denunciou do carcereiro está, na hora que estas linhas escrevemos, na solitaria ha dois dias e o chefe de policia, victima da sua falta de respeito, do abandono em que vive, não faz cessar um abuzo e um desrespeito á sua vacillante autoridade.

Esta palavra é o transcripto de todas as iniquidades e a revelação da maior postergação da lei. Indiferido, por que? Por que os amigos de s. exc. assim o querem! Assim procedendo a s. exc. vai mal.

Clama ne cesses. Indo a casa de detenção e interrogando alguns presos teve o sr. dr. Licinio a certeza, pelas declarações colhidas, das estupendas immoralidades do commercio escandaloso feito com os presos pelo carcereiro.

O que é certo é que o preso que denunciou do carcereiro está, na hora que estas linhas escrevemos, na solitaria ha dois dias e o chefe de policia, victima da sua falta de respeito, do abandono em que vive, não faz cessar um abuzo e um desrespeito á sua vacillante autoridade.

Esta palavra é o transcripto de todas as iniquidades e a revelação da maior postergação da lei. Indiferido, por que? Por que os amigos de s. exc. assim o querem! Assim procedendo a s. exc. vai mal.

Chegada. — No vapor «Conselheiro Pernambuco» chegaram os nossos importantes amigos capitães José Pereira Nunes e Anphirio José Avelino, deputados provinciaes.

Nossos affectuosos cumprimentos, desejando que houvessem feito feliz viagem.

Ontra. — Tambem chegou a esta cidade, vindo do Natal, o nosso estimavel amigo capitão Luiz José de Vasconcellos, á quem saudamos.

Embarque. — Havendo chegado da Europa em S. Luiz do Maranhão o joven João Cruz; meu digno filho do nosso importante amigo coronel João da Cruz, embarcou á 29 para Caxias, e deve aqui chegar á 6 ou 8 do corrente, segundo telegramma d'ahi expedido.

Ulysses Lemos. — Achase entre nos este nosso estimavel collega, redactor do «Município», de Oeiras. Saudamos-o.

Desembargador Freitas. — A «Gazeta da Tarde» da corte, do dia 25 do mez findo, escreveu o seguinte relativamente a esse distincto magistrado:

«Telegramma de Pernambuco nos annuncia que o integro magistrado José Manoel de Freitas nomeado para a relação de Goyaz resignou o cargo.

«O digno juiz occupava com verdadeira superioridade uma das varas da capital, quando foi surpreendido com a sua remoção para Goyaz.

«Esta acto de perseguição a um dos ornamentos da magistratura brasileira, ao homem puro e intepido; que primeiro se recusou a commutar a pena de prisão em acouto quando a plicado a escravos fundando-se em que pela lei «Rio Branco», o escravo, tendo deixado de ser considerado coisa, estava revogada a bárbara uzança dos piratas de outras eras.

«Se todos os magistrados procedessem como o Desembargador Freitas, estava o governo dispensado de ler, o anno passado, em meio de engulhos e repugnancia manifesta, feito a lei abolindo os acontes. E é em paga de um serviço tal, sabido da execução honesta da lei, que o governo lhe deu, como premio uma viagem para Goyaz e a residencia nessa longinqua provincia, durante alguns annos.

«Coherente com o seu passado, em risco mesmo de cortar uma carreira que elle tanto tem honrado, o Desembargador Freitas acaba de romper com os seus perseguidores declarando resignar o lugar que lhe fora indicado como um d'esterro immercedo.

«Honra ao inepto magistrado!»

O cumulo do escandaloso. — Estamos informados, por pessoa de palacio, que o sr. Viveiros de Castro, propoz para o posto de tenente-coronel do 21 batallião da guarda nacional de Jeromenha o major José Raimundo de Ahen, dando como tendo perdido a patente o nosso importante amigo Joaquim Luiz da Silva, tenente-coronel effectivo, desse batallião, por não estar fardado!

E' um audacioso e inqualificavel pretexto para roubar o tenente-coronel Silva a sua patente. E' verdade que elle, na revista de 7 de Setembro, marcada pelo commandante superior não compareceu por motivos de molestia, conforme communicou, declarando entretanto, que estava fardado; passando-nessa occasião, o commando ao nosso prezado amigo capitão Pedro José da Silva, e dando sciencia d'isto ao distincto commandante superior da comarca. Ora, neste caso, forçado por molestia, não podia o nosso amigo apresentar-se na revista geral, mas, desde que está fardado, como é notorio, como s. exc. propoz a perda de sua patente por este motivo? S. exc. veja o que está fazendo levado pelos seus amigos, que a troco de agradaros o obrigam a fazer actos repugnantes e contrarios á lei. Aguardamos, entretanto, o desfecho dessa miseravel trama, urdida nas ante-camaras de palacio.

Tem graça. — Um fulano de tal Deschamps, da corte, deo agora para passar, em serviço especial, uns telegramminhos eloquentes, sempre a mesma coisa para variar.

Não ha novidade, diz o sr. fulano Deschamps, e a policia da corte mais, bombarda, mette de cabeça; o senado derrotou o ministerio. Não ha novidade, isto é o sr. Cotegipe, almoçou, jantou e ceiou. A patria está salva. E o Deschamps, diariamente, dá ao povo a boa nova salvadora. Feliz ministerio! Agora, porem, no meio dessa quietude culinaria, veio á falla o homem das novidades. Triumpho esplendido! O ministerio derrotou o senado! O senado regeitou a urgencia para a discussão imediata do projecto apresentado por 15 senadores liberaes acerca do elemento servil.

Foi regeitada a urgencia, diz o Deschamps. Pois importa isto triumpho algum? Os dias das sessões do parlamento estão findos e as leis annuas por votar. A urgencia requerida importava preferencia sobre os orçamentos que convem sejam discutidos. E nisso consistio a victoria cotegipana! De certo para quem está perdido tudo serve. Mas diga-nos o serviço especial.

Falla serio? Esse frenesi de triumpho almejado ao ministerio pelos actuaes dominadores, que vem-se perdidos, importa apenas a certeza da sua derrota e a visinhança do dia solemne em que a patria respirará aliviada do fardo desmoralizador, que a comprime. Até lá, que não custará muito, podem os Deschamps, em serviço especial, dar quantos triumphos esplendidos quizer ao ministerio da victoria das urgencias. Os tolos ficaram iludidos, os amigos officiosos e especiaes com o papel perdido, mas a verdade não soffrerá abalo nem os acontecimentos modificação.

Tem graça. — Um fulano de tal Deschamps, da corte, deo agora para passar, em serviço especial, uns telegramminhos eloquentes, sempre a mesma coisa para variar.

Não ha novidade, diz o sr. fulano Deschamps, e a policia da corte mais, bombarda, mette de cabeça; o senado derrotou o ministerio. Não ha novidade, isto é o sr. Cotegipe, almoçou, jantou e ceiou. A patria está salva. E o Deschamps, diariamente, dá ao povo a boa nova salvadora. Feliz ministerio! Agora, porem, no meio dessa quietude culinaria, veio á falla o homem das novidades. Triumpho esplendido! O ministerio derrotou o senado! O senado regeitou a urgencia para a discussão imediata do projecto apresentado por 15 senadores liberaes acerca do elemento servil.

Foi regeitada a urgencia, diz o Deschamps. Pois importa isto triumpho algum? Os dias das sessões do parlamento estão findos e as leis annuas por votar. A urgencia requerida importava preferencia sobre os orçamentos que convem sejam discutidos. E nisso consistio a victoria cotegipana! De certo para quem está perdido tudo serve. Mas diga-nos o serviço especial.

Falla serio? Esse frenesi de triumpho almejado ao ministerio pelos actuaes dominadores, que vem-se perdidos, importa apenas a certeza da sua derrota e a visinhança do dia solemne em que a patria respirará aliviada do fardo desmoralizador, que a comprime. Até lá, que não custará muito, podem os Deschamps, em serviço especial, dar quantos triumphos esplendidos quizer ao ministerio da victoria das urgencias. Os tolos ficaram iludidos, os amigos officiosos e especiaes com o papel perdido, mas a verdade não soffrerá abalo nem os acontecimentos modificação.

Tem graça. — Um fulano de tal Deschamps, da corte, deo agora para passar, em serviço especial, uns telegramminhos eloquentes, sempre a mesma coisa para variar.

Não ha novidade, diz o sr. fulano Deschamps, e a policia da corte mais, bombarda, mette de cabeça; o senado derrotou o ministerio. Não ha novidade, isto é o sr. Cotegipe, almoçou, jantou e ceiou. A patria está salva. E o Deschamps, diariamente, dá ao povo a boa nova salvadora. Feliz ministerio! Agora, porem, no meio dessa quietude culinaria, veio á falla o homem das novidades. Triumpho esplendido! O ministerio derrotou o senado! O senado regeitou a urgencia para a discussão imediata do projecto apresentado por 15 senadores liberaes acerca do elemento servil.

Foi regeitada a urgencia, diz o Deschamps. Pois importa isto triumpho algum? Os dias das sessões do parlamento estão findos e as leis annuas por votar. A urgencia requerida importava preferencia sobre os orçamentos que convem sejam discutidos. E nisso consistio a victoria cotegipana! De certo para quem está perdido tudo serve. Mas diga-nos o serviço especial.

Falla serio? Esse frenesi de triumpho almejado ao ministerio pelos actuaes dominadores, que vem-se perdidos, importa apenas a certeza da sua derrota e a visinhança do dia solemne em que a patria respirará aliviada do fardo desmoralizador, que a comprime. Até lá, que não custará muito, podem os Deschamps, em serviço especial, dar quantos triumphos esplendidos quizer ao ministerio da victoria das urgencias. Os tolos ficaram iludidos, os amigos officiosos e especiaes com o papel perdido, mas a verdade não soffrerá abalo nem os acontecimentos modificação.

Tem graça. — Um fulano de tal Deschamps, da corte, deo agora para passar, em serviço especial, uns telegramminhos eloquentes, sempre a mesma coisa para variar.

Não ha novidade, diz o sr. fulano Deschamps, e a policia da corte mais, bombarda, mette de cabeça; o senado derrotou o ministerio. Não ha novidade, isto é o sr. Cotegipe, almoçou, jantou e ceiou. A patria está salva. E o Deschamps, diariamente, dá ao povo a boa nova salvadora. Feliz ministerio! Agora, porem, no meio dessa quietude culinaria, veio á falla o homem das novidades. Triumpho esplendido! O ministerio derrotou o senado! O senado regeitou a urgencia para a discussão imediata do projecto apresentado por 15 senadores liberaes acerca do elemento servil.

Foi regeitada a urgencia, diz o Deschamps. Pois importa isto triumpho algum? Os dias das sessões do parlamento estão findos e as leis annuas por votar. A urgencia requerida importava preferencia sobre os orçamentos que convem sejam discutidos. E nisso consistio a victoria cotegipana! De certo para quem está perdido tudo serve. Mas diga-nos o serviço especial.

Falla serio? Esse frenesi de triumpho almejado ao ministerio pelos actuaes dominadores, que vem-se perdidos, importa apenas a certeza da sua derrota e a visinhança do dia solemne em que a patria respirará aliviada do fardo desmoralizador, que a comprime. Até lá, que não custará muito, podem os Deschamps, em serviço especial, dar quantos triumphos esplendidos quizer ao ministerio da victoria das urgencias. Os tolos ficaram iludidos, os amigos officiosos e especiaes com o papel perdido, mas a verdade não soffrerá abalo nem os acontecimentos modificação.

Tem graça. — Um fulano de tal Deschamps, da corte, deo agora para passar, em serviço especial, uns telegramminhos eloquentes, sempre a mesma coisa para variar.

Não ha novidade, diz o sr. fulano Deschamps, e a policia da corte mais, bombarda, mette de cabeça; o senado derrotou o ministerio. Não ha novidade, isto é o sr. Cotegipe, almoçou, jantou e ceiou. A patria está salva. E o Deschamps, diariamente, dá ao povo a boa nova salvadora. Feliz ministerio! Agora, porem, no meio dessa quietude culinaria, veio á falla o homem das novidades. Triumpho esplendido! O ministerio derrotou o senado! O senado regeitou a urgencia para a discussão imediata do projecto apresentado por 15 senadores liberaes acerca do elemento servil.

Foi regeitada a urgencia, diz o Deschamps. Pois importa isto triumpho algum? Os dias das sessões do parlamento estão findos e as leis annuas por votar. A urgencia requerida importava preferencia sobre os orçamentos que convem sejam discutidos. E nisso consistio a victoria cotegipana! De certo para quem está perdido tudo serve. Mas diga-nos o serviço especial.

Falla serio? Esse frenesi de triumpho almejado ao ministerio pelos actuaes dominadores, que vem-se perdidos, importa apenas a certeza da sua derrota e a visinhança do dia solemne em que a patria respirará aliviada do fardo desmoralizador, que a comprime. Até lá, que não custará muito, podem os Deschamps, em serviço especial, dar quantos triumphos esplendidos quizer ao ministerio da victoria das urgencias. Os tolos ficaram iludidos, os amigos officiosos e especiaes com o papel perdido, mas a verdade não soffrerá abalo nem os acontecimentos modificação.

Balanco da Companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba, em 30 de Junho de 1887.

Approvada por Decreto n.º 2974, de 16 de Setembro de 1882.

ACTIVO

MATERIAL FLUCTUANTE

3 Vapores e 3 Barcas. . . . . 197.899\$000

IMMOVEIS E MOVEIS

Bens de raiz. . . . . 18.000\$000
Machinas da Fundição e Serraria . . . . . 23.846\$450
Mochéis do Escritorio e Armazem. . . . . 4.530\$600
Material de vapores substituidos . . . . . 3.000\$000
Salvados do «Conselheiro Junqueira» . . . . . 4.000\$000 50.377\$050

DIVERSOS OBJECTOS EM DEPOSITO

Objectos para supprimento, inclusive combustivel. . . . . 75.351\$108

NUMERARIO E TITULOS PUBLICOS

Dinheiro em caixa. . . . . 25.209\$194
«Union Bank de Liverpool» — Quantia equivalente a £ 5148.16. 6. depositada neste banco, á juros de 2 1/2 % ao anno e com retirada livre . . . . . 57.000\$000
126 Apolices da divida pública d'esta Provincia, pertencentes a «Fundo d'Amortisação» . . . . . 12.600\$000
14 ditas da Provincia do Maranhão, idem idem . . . . . 2.800\$000
101 ditas geraes, idem, idem . . . . . 100.000\$000 197.609\$194

DEVEDORES

Thesouraria de Fazenda do Piahy . . . . . 14.589\$780
Thesouro P. Provincial do Piahy . . . . . 21.318\$763
Thesouro P. Provincial do Maranhão . . . . . 145\$100
Diversos . . . . . 1.453\$109 37.506\$752

Rs. 488.743\$104

PASSIVO

CAPITAL

Capital realisado em 1500 acções de 100\$ reis, cada uma. . . . . 150.000\$000

RESERVAS

Fundo de Amortisação . . . . . 267.299\$274
Fundo de Reserva . . . . . 4.151\$868
Conta de Seguro . . . . . 57.663\$399 329.114\$541

CREDORES

44.º dividendo . . . . . 9.000\$000
Ditos não reclamados . . . . . 258\$000
Directores—sua commissão . . . . . 225\$000
Agentes da Repartição Reboocás. . . . . 20\$000 9.503\$000

LUCROS E PERDAS

Saldo de lucros. . . . . 125\$563

488.743\$104

Escritorio da Companhia em Theresina, 30 de Setembro de 1887.

O Guarda-livros—José de Castro Lima.

ILLMS. SRS. ACCIONISTAS.

Em cumprimento ao que dispõe o art. 20 dos Estatutos da Companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba, vos informamos que, pelo exame procedido nos respectivos livros, verificamos achar-se feita, com regularidade e assaeio, a escripturação correspondente ao semestre de janeiro á junho d'este anno.

Da mesma escripturação se observa, á vista da conta de Lucros e Perdas, que a receita do semestre elevou-se a Rs. 75.376\$896, inclusive o saldo do semestre anterior na importancia de Rs. 89\$194; e a despeza, da qual faz parte a somma das porcentagens abandadas conforme o estilo, e o 44.º dividendo na razão de 65000 rs. cada acção, montando em Rs. 75.231\$133, resultou um saldo de Rs. 125\$563, que passou para o semestre actual.

Em conclusão somos de parecer que sejam approvados o balanco e contas annexas, e bem assim todos os actos da Directoria. Theresina, 30 de Setembro de 1887. Os membros da commissão fiscal José Ramalho de Souza. Manoel Emigdio de Moraes Rego.

importancia de Rs. 89\$194; e a despeza, da qual faz parte a somma das porcentagens abandadas conforme o estilo, e o 44.º dividendo na razão de 65000 rs. cada acção, montando em Rs. 75.231\$133, resultou um saldo de Rs. 125\$563, que passou para o semestre actual.